



PORTARIA Nº 84/2016

NOMEIA O SR. MATEUS ESPERANÇA DA SILVA JUNIOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE CURADOR DO CENTRO HISTÓRICO E CULTURAL, PADRÃO CM-04, DA RESOLUÇÃO 1.194/2013 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Maurício Donizeti de Sales, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Nomeia o Sr. Mateus Esperança da Silva Junior, para exercer o cargo comissionado de Curador do Centro Histórico e Cultural (CM-04), com os vencimentos constantes na Resolução 1.194 de 10 de dezembro de 2013 e suas alterações, a partir de 1º de março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 25 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO TUTTY
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO Nº 01/2016

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, entidade de direito público, representativa do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ nº 25.650.078/0001-82, com sede à Avenida São Francisco, n.º 320, Primavera, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Maurício Donizeti de Sales, brasileiro, portador do CPF nº 859.637.636-49 e do RG: MG-6.286.234, torna pública abertura de processo de seleção de estagiários, consoante as seguintes cláusulas:

1 – DAS VAGAS

O processo de seleção aberto por este edital visa firmar compromisso com 1 (um) estagiário de Direito, para prestar serviço junto ao setor jurídico da Câmara Municipal.

2 – DO ESTAGIÁRIO

2.1. O estagiário deverá preencher as seguintes condições:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º ano ou 3º período do curso de Direito;
- b) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, no período da tarde.

3 –DO ESTÁGIO

3.2. O estágio compreenderá a realização de atividades laborais supervisionadas junto ao setor jurídico da Câmara Municipal de Pouso Alegre

3.2.1. A supervisão referida no sub-item 3.2 será feita pelos profissionais do setor jurídico.

3.2.2. As atividades laborais deverão ter relação com o curso de Direito, de forma a complementar o conhecimento teórico auferido no curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

3.2.3. O estagiário fará jus a:

- bolsa-estímulo, no valor de R\$880,00, reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da alteração do salário mínimo;
- vale-transporte.

3.2.3. O estágio será pactuado por 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.3.4. O termo de compromisso de estágio terá caráter precário, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

3.3.5. Em caso de rescisão, conforme item 3.3.4, será convocado o candidato classificado em colocação imediatamente posterior ao estagiário cujo termo de compromisso esteja sendo rescindido

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas do dia 29/02/2016 até o dia 04/03/2016 exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá encaminhar o pedido para o endereço eletrônico: valeria@cmpa.mg.gov.br, aos cuidados de Tiago Reis da Silva, informando:

- a) nome completo;
- b) número de documento de identidade (cujo original será usado para a realização da prova);
- c) endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato;
- d) informação da experiência profissional, se possuir, com o nome da entidade, o período de atuação e a função assumida;
- e) indicação da experiência acadêmica, se possuir, com o nome da instituição, o período de atuação e o trabalho desempenhado;
- f) o histórico escolar do curso de Direito;

4.3. Para a solução de qualquer problema na inscrição, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (35) 3429-6513.

- 2 -



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os candidatos deverão comparecer, no dia 11 de março de 2016, às 9h, na sede do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre, situado na avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, munidos de documento de identificação pessoal usado na inscrição, cópia da mensagem de confirmação enviada ao e-mail informado pelo candidato, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

5.2. A seleção constará de quatro etapas, realizadas na seguinte ordem:

- a) análise do histórico escolar do curso de Direito;
- b) prova objetiva;
- c) redação;
- d) análise do currículo (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), investigação social e entrevista.

5.3. Serão classificados para a etapa descrita na alínea “b” do sub-item 5.2 deste edital os dez primeiros colocados na etapa descrita na alínea “a” do sub-item 5.2 deste edital.

5.4. As notas do histórico escolar do curso de Direito serão atribuídas da seguinte forma:

- a) maior média de notas do histórico – 10 pontos;
- b) segunda maior média de notas do histórico – 9 pontos;
- c) terceira maior média de notas do histórico – 8 pontos; e assim sucessivamente.

5.5. A etapa de análise do histórico escolar do curso de Direito terá peso 3 no resultado final.

5.6. No dia e horário especificados no sub-item 5.1, os dez candidatos classificados - conforme o sub-item 5.3 – se submeterão a uma prova objetiva a respeito do conhecimento sobre matérias de Direito Público.

5.7. A prova objetiva mencionada no item 5.6 será realizada em 30 minutos e compreenderá 10 questões afetas ao Direito Público.

5.8. As notas da prova objetiva serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 3 no resultado final.

5.9. Após a realização da prova mencionada no sub-item 5.6, os candidatos deverão elaborar uma redação, cujo tema se enquadrará em alguma das áreas do Direito Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

- 5.10. As notas da redação serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.
- 5.11. Após a elaboração da redação, os candidatos serão submetidos a entrevista perante a comissão formada segundo o item 7 deste edital.
- 5.12. As notas da análise do currículo (cf. sub-item 4.2, “d”, “e”), investigação social e entrevista serão atribuídas de 0 a 10, e terão peso 2 no resultado final.
- 5.13. Após a realização das provas mencionadas neste item, os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente de notas calculadas conforme sub-itens acima.
- 5.14. Será convocado o candidato classificado em primeiro lugar, conforme atribuição de notas e pesos definida neste item.
- 5.15. Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 5.14. A seleção feita conforme este edital terá validade de 2 anos após o início da atividade supervisionada.

6. DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COMPROMISSO

- 6.1. A atividade supervisionada, para a qual se selecionam estagiários nos termos acima, obedece ao Convênio nº 06/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Pouso Alegre e a Faculdade de Direito do Sul de Minas, e à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 6.2. Após a realização das etapas de seleção definidas no item 5, será firmado termo de compromisso com o candidato classificado em primeiro lugar, para realização de estágio nos termos definidos no item 3 deste edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Comporão a Comissão de Seleção de estagiários, para os fins de acompanhamento de todo o processo descrito neste edital, os seguintes membros:

- Wander Luiz Moreira Mattos (Consultor Jurídico);
- Tiago Reis da Silva (Procurador);
- Valéria Simão Rezende (Analista Legislativo);
- Maurício Donizeti de Sales (Presidente da Câmara Municipal).

- 4 -



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

8. DISPOSIÇÃO FINAL

As cláusulas omissas deste edital serão complementadas pela comissão instituída nos termos do item 7.

Maurício Donizetti de Sales
Presidente da Mesa Diretora

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2015.



AN 03 IT 004 PQ 03 TERMO DE APROVAÇÃO DE CONVÊNIO
07/08/2015

Rev. 02

Página 2 de 2

Convênio nº: 06/2015

Prazo do convênio: INDETERMINADO

Núcleo de Prática Jurídica

TERMO DE APROVAÇÃO

O Gestor do Núcleo de Prática Jurídica, Prof. Ms. Francisco José de Oliveira, no uso de suas atribuições, manifesta-se favorável à aprovação do Termo de Convênio apresentado pela **Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG**. Declara também que o referido Termo encontra-se em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 11.788/08, estando, portanto, apto a ser assinado pelo diretor da Faculdade de Direito do Sul de Minas.

Pouso Alegre, 27 de janeiro de 2015.

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

PROFESSOR / GESTOR DO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE ISO 9001:2008

MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO

Revisão 00 – 05/08/2013 – Edição inicial

Revisão 01 – 06/10/2015 - restrições de formatação e de edição.

Os direitos de reprodução deste documento pertencem à Faculdade de Direito do Sul de Minas, Pouso Alegre/MG. É proibida a reprodução no todo ou em parte, sob qualquer motivo, sem a prévia autorização por escrito.

AN 21 IT 004 PQ 03

Av. São Francisco, n° 320 - Primavera - Pouso Alegre - MG - 37.550-000
Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501 - Fax: (35) 3429-6550 - e-mail: cmpa@cmpa.mg.gov.br



AN 21 IT 004 PQ 03 MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO
06/10/2015

Rev. 01

Página 2 de 5

Termo de Convênio n.º 06/2016

Termo de convênio de concessão de estágio que entre si celebra a **FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS**, CNPJ. 23.955.214/0001-17, com sede na Av. Doutor João Beraldo, n.º 1.075, centro, Pouso Alegre-MG, doravante denominada **FDSM**, neste ato representado por seu Diretor, Prof. **Dr. Rafael Tadeu Simões**, e de outro, a Câmara Municipal de Pouso Alegre, CNPJ 25.650.078/0001-82, situada na Avenida São Francisco, 320 – bairro Primavera, na cidade de Pouso Alegre-MG, neste ato representada pelo Vereador Maurício Donizete Sales, CPF 859.637.636-49, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, têm justo e contratado o presente convênio, nos termos da Lei n.º 11.788, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

O presente convênio tem por objetivo possibilitar treinamento profissional aos alunos da **FDSM** que estejam regularmente matriculados e freqüentando o curso de bacharelado em Direito, através da realização de estágios práticos na Câmara Municipal.

Cláusula Segunda

Constituem obrigações da **FDSM**:

- a) Fazer a divulgação das vagas e a inscrição dos alunos interessados de acordo com os dados fornecidos pela Câmara Municipal ;
- b) Assessorar a Câmara Municipal, sempre que solicitada, na elaboração de programas de aproveitamento de estagiários, prestando-lhe esclarecimentos sobre a supervisão, avaliação dos estagiários, proposta pedagógica do curso, horário e calendário escolar;
- c) Encaminhar, sempre que possível, no mínimo 03 (três) candidatos por vaga oferecida;

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO Gerais

Rev. 01

Página 3 de 5

- d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- e) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Exigir do aluno a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- g) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- h) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
- i) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

Cláusula Terceira

Constituem obrigações do (a) Câmara Municipall:

- a) Informar o número de vagas disponíveis, horário do estágio e efetuar a seleção dos alunos inscritos;
- b) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o aluno, zelando por seu cumprimento;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à **FDSM**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- h) Reduzir a carga horária do estágio pelo menos à metade nos períodos de avaliações parciais ou finais, garantindo o bom desempenho do estudante.

Cláusula Quarta

O estagiário estará obrigado a observar e cumprir todas as diretrizes do Núcleo de Prática Jurídica da **FDSM**, participando das reuniões, fornecendo documentação necessária para comprovar a realização



AN 21 IT 004 PQ 03 **MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO**
06/10/2015

Rev. 01

Página 4 de 5

efetiva do estágio e duração do mesmo, bem como atendendo a todas as demais normas estabelecidas para que o estágio externo possa ser validado.

Cláusula Quinta

A **FDSM** não validará os estágios que estiverem em desacordo com o presente Convênio ou em desacordo com a legislação vigente.

Cláusula Sexta

O prazo de duração deste Convênio é indeterminado, podendo, entretanto ser rescindido por qualquer dos signatários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Direção da **FDSM** e a Câmara Municipal.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo assinado pelas partes convenientes e testemunhas.

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2016.

Representante da FDSM:

Dr. Rafael Tadeu Simões – Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

ANEXO 004 PQ 03 MODELO DE **TERMO DE CONVÊNIO** Gerais

Rev. 01

Página 5 de 5

Representante do ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA/EMPRESA/INSITUIÇÃO:

Vereador Maurício Donizete Sales
Presidente da Mesa Diretora 2016.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OBS: O interessado deverá trazer o convênio pronto em duas vias, se possível no papel timbrado da Empresa/Escritório, e entregar à secretária do Núcleo de Prática Jurídica. O número do convênio será dado pelo N.P.J.

Para o preenchimento do Termo de Convênio são necessários os seguintes dados:

Empresa:

- 1 – Razão Social;
- 2 – Número do CNPJ;
- 3 – Nome completo do representante legal ou responsável pelo estágio;
- 4 – Endereço completo da empresa.

Escritório Particular:

- 1 – Nome completo do representante Legal;
- 2 – Número do CPF;
- 3 – Número da OAB;
- 4 – Endereço completo do escritório.